



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5704, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 5.000,00.**

Gonçalves, **GUILHERME RECH PASIN**, Prefeito Municipal de Bento

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Órgão 11 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade..... 02 FMS Recursos Transferidos
Função 10 Saúde
Subfunção..... 301 Atenção Básica
Programa 0302 Atenção Básica à Saúde
Projeto/Atividade..... 2206 Manutenção da Secretaria
Categoria 3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra - 1346
Valor..... R\$ 5.000,00
Recurso 4110 Programa Estadual de Saúde Bucal

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a arrecadação a maior na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária devido a adesão do Município para receber incentivos financeiros referente à ações de Saúde Bucal, no âmbito da estratégia da saúde da família, conforme Resolução nº. 81/13 – CIB/RS e Portaria 309, 26 de junho de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 38
e publicado (a)
Em 04/12/2013